Prefeitura Municipal de Ribeirão Preto

Estado de São Paulo

Gabinete do Prefeito

Publicado no D.O.M.
em 29 / 06 / 2017

LEI COMPLEMENTAR Nº 2.821
De 27 de junho de 2.017.

ALTERA A REDAÇÃO DO *CAPUT* DO ARTIGO 1º E ACRESCENTA O PARÁGRAFO 6º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 2.518, DE 29 DE MARÇO DE 2012.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou o Projeto de Lei Complementar nº 32/2017, de autoria do **Executivo Municipal** eu promulgo a seguinte lei:

Art. 1º. Altera a redação do *caput* do artigo 1º e acrescenta o parágrafo 6º da Lei Complementar nº 2.518, de 29 de março de 2012, com a seguinte redação:

"**Art. 1º** . O Servidor efetivo que venha a exercer cargo em comissão, função gratificada ou atividade com gratificação de gabinete, que proporcione remuneração superior à do cargo de que seja titular, incorporará um décimo dessa diferença, por ano, até o limite de dez décimos.

§§ 1º a 5º ..... omissis .....

§ 6. Não será considerado para os fins desta lei complementar o tempo de exercício de cargo em comissão sem vínculo efetivo com a administração direta ou indireta do Município"

Art. 2º. Esta lei complementar entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Rio Branco

DUARTE NOGUEIRA
Prefeito Municipal

Nicanor Lopes
Secretário da Casa Civil

Autógrafo nº 99/2017
Projeto de Lei Complementar nº 32/2017
Processo nº 02.2017.023445.9
KAB